



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000  
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: camaraparapua@parapua.sp.leg.br  
site: www.parapua.sp.leg.br

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES PRESENCIAIS NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO MIGUEL DA SILVA**, Presidente e demais Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
**FAZ SABER**, que promulga o seguinte Decreto:-

Considerando que atualmente temos uma situação alarmante, a propagação do coronavírus (COVID-19), a nível mundial e que vem causando inúmeras mortes no nosso país;

Considerando que essa doença é transmitida de pessoa para pessoa, e é contraída por pequenas gotículas do nariz e da boca, que são espalhadas quando uma pessoa com COVID-19 tosse ou exala, pode também ser contraída por meio de contato com objetos ou superfícies onde o vírus esteja presente, ao colocar a mão nos olhos, nariz ou boca.

Considerando que a orientação de isolamento social, fez com que esta Casa de Leis a princípio suspendesse as sessões ordinárias, e posteriormente as realizou pelo sistema de videoconferência;

Considerando que passado o tempo em que o Estado de São Paulo esteve com restrições mais abrangentes, e atualmente vem flexibilizando diversas atividades econômicas, com especial atenção para as orientações sanitárias de combate ao contágio pelo coronavírus, graças a vacinação adiantada no nosso Estado e País;

Considerando, que todos os vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Parapuã, estão vacinados com pelo menos a primeira dose ou dose única;

Considerando a consulta realizada via telefone ao departamento de saúde, nesta data, especificamente a Vigilância Sanitária, com orientações atualizadas,

### DECRETAM:

**Artigo 1º** - As sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões das comissões, e demais eventos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos legislativos, bem como a cessão das dependências da Câmara para fins diversos, serão realizadas com presença física, desde que respeitadas as medidas sanitárias definidas pelas autoridades de saúde.

**Artigo 2º** - Dentre as medidas a serem tomadas, o uso pelos Vereadores de álcool 70% para higienização das mãos; uso exclusivo e individual de microfones sem fio; canetas individuais; uso de copos descartáveis para água e ou café; obrigatoriedade de permanência de máscaras faciais, e ambiente com ventilação adequada.

Re  
ri  
o  
ri  
z  
a  
m  
o  
s  
o  
s  
Re  
a  
l  
o  
r  
e  
s  
e  
Re  
ri  
n  
c  
í  
p  
i  
o  
s  
Re  
t  
i  
c  
o  
s



Hoder Legislativo

# Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000  
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: [camaraparapua@parapua.sp.leg.br](mailto:camaraparapua@parapua.sp.leg.br)  
site: [www.parapua.sp.leg.br](http://www.parapua.sp.leg.br)

**Artigo 3º** - As sessões e ou reuniões da Câmara Municipal de Parapuã, poderão receber a presença de público, bem como as sessões ordinárias serão transmitidas pela internet para aqueles que preferirem acompanhar à distância.

**Parágrafo Único** – Para o público em geral, é obrigatório que assistam as sessões sentados, com distanciamento, uso de máscaras, álcool 70%, ficando proibidos os cumprimentos.

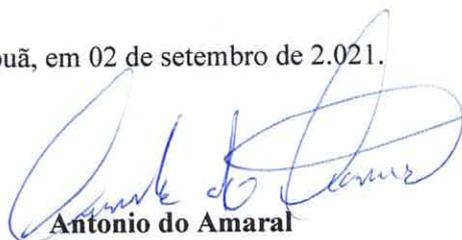
**Artigo 4º** - O presente Decreto regulamenta em caráter provisório, a realização de sessões e ou demais eventos de forma presencial, atendendo as exigências sanitárias, enquanto permanecer o estado de emergência declarado quanto a pandemia da COVID-19, e seguindo os demais procedimentos de acordo com o Regimento Interno da Casa.

**Artigo 5º** - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 17/2020, de 02 de setembro de 2020.

**Artigo 6º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período das medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com as orientações dos órgãos governamentais competentes.

Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, em 02 de setembro de 2021.

  
**Ten PM João Miguel da Silva**  
Presidente da Mesa

  
**Antonio do Amaral**  
Vice-Presidente da Mesa

  
**Éder Castro Menezes**  
1º Secretário da Mesa

  
**Rick Anderson Marques**  
2º Secretário da Mesa

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

  
**Grácia Maria Giovannetti Garcia**  
Diretor Administrativo

Pr  
ri  
or  
ri  
zi  
a  
m  
o  
s  
o  
s  
Pr  
al  
or  
re  
s  
e  
Pr  
ri  
n  
c  
í  
p  
i  
o  
s  
Pr  
ti  
c  
o  
s